



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.662

DE 17 DE MARÇO DE 2021. LEI 1.506

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.909,42**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 10.909,42** (dez mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

10.909,42

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

582 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 10.909,42

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 03 22

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 251 LC 173 - AUXÍLIO INC. I - ENFRENT CORONA

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2020, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020 - PFEC INC. I, QUE GARANTE O AUXILIO FINANCEIRO A ESTADOS E MUNICÍPIOS **10.909,42**

Fontes de Recurso

3 22 10.909,42

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 10.909,42** (dez mil, novecentos e

nove reais e quarenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 22 / **LC 173 - AUXÍLIO INC. I - ENFRENT CORONA.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de março 2.021

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 08:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos				
Seq.	Documento		Data	ID
1	Anexos EXTRATO DO SUPERÁVIT		17/03/2021	50555
2	Anexos EXTRATO DO SUPERÁVIT		17/03/2021	50556



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **50516** e o código verificador **778D05EA**.

Docto ID: 50516 v2